ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI nº 1353, de 23 de dezembro de 1994

Cria a Praça de Taxi, no Povoado da Cruz, neste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Povoado da Cruz, neste município, em frente ao Posto Telefônico (TELERN) a Praça de Taxi (aluguel) destinada ao estacionamento de veículo para o referido fim.

Parágrafo único - O número de veículos com direito ao estacionamento na referida Praça, não poderá exceder o número de 04 (quatro), cabendo aos seus proprietários o cumprimento das exigências legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de dezembro de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIAPL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO